

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 47.959, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCr\$ 5.235.275,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, abaixo discriminadas:

	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0 — 09	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)
0012 — Funções gratificadas	10.000,00
0013 — Quartas ou sextas-partes	45.000,00
0014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	600.000,00
0015 — Tempo integral	5.500,00
0016 — Adicional por tempo de serviço	200.000,00
0017 — Auxílio para diferenças de caixa	42.500,00
0030 — Substituições em geral	125.000,00
0040 — Diárias	100.000,00
0056 — Gratificação de representação de gabinete	3.600,00
0057 — Outras gratificações	87.500,00
0071 — "Pro-labore"	100.000,00
0090 — Representação	425,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0100 — Contratados	21.250,00
0101 — Mensalistas	700.000,00
0114 — Vantagem funcional	6.250,00
0116 — Adicional por tempo de serviço	20.000,00
0117 — Auxílio para diferença de caixa	2.000,00
0140 — Diárias	50.000,00
0141 — Ajudas de custo	3.000,00
0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00
0156 — Gratificação de representação de gabinete	1.500,00
0171 — "Pro-labore"	30.000,00
3.1.4.0 — 09	Encargos Diversos
0500 — Aluguéis de imóveis	200.000,00
0504 — Taxas sobre próprios da CEESP	30.000,00
0505 — Água, gás, telefone e energia elétrica	50.000,00
0532 — Transportes diversos	100.000,00
0576 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	500.000,00
3.1.5.0 — 09	Despesas de Exercícios Anteriores
0600 — Despesas de exercícios encerrados	
I — Pessoal	1.400.000,00
II — Material e Serviço	100.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.3.0 — 82	Inativos
1200 — Proventos de aposentados	450.000,00
3.2.5.0 — 83	Salário-família
1400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	120.000,00
1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	110.000,00
1402 — Salário-família ao pessoal inativo	20.000,00
1403 — Salário-família ao cônjuge superstite	750,00
	5.235.275,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de parte do "superavit" financeiro, apurado, no balanço de 1966, da entidade interessada.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.960, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 23.800,00, nos termos da Lei n.º 9.670, de 24 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei n.º 9670, de 24 de janeiro de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO 13

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

161 — GABINETE DO SECRETÁRIO

	NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0 — 00	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)
0056 — Gratificação de representação de gabinete	10.800,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0156 — Gratificação de representação de gabinete	13.000,00
	23.800,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação em vigor e com o excesso de arrecadação do exercício de 1967, se houver.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.961, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei n.º 9.814, de 20 de abril de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º, da Lei n.º 9.814, de 20 de abril de 1967, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 96.969.620,00 (noventa e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros novos), suplementar a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

PARÁGRAFO 17

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

183 — AUTONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO

	NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.2.0	Subvenções Econômicas
3.2.2.2 — 33	Empresas Estaduais

1110 — Subvenções a empresas autárquicas do Estado

1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

1 — Contribuição do Estado de que trata o item I do artigo 3.º da Lei n.º

1.350, de 12/12/61 96.969.620,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.962, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 188.461,90 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e noventa centavos), ao orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 188.461,90 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, e atribuídas a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

	NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0 — 64	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)
0011 — Vencimentos de cargos	6.200,90
0012 — Funções gratificadas	313,60
0016 — Adicional por tempo de serviço	440,00
0017 — Auxílio para diferenças de caixa	158,30
0030 — Substituições em geral	1.334,30
0040 — Diárias	467,50
0052 — Gratificações pela prestação de serviços extraordinários	687,50
0057 — Outras gratificações	753,50
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0100 — Contratados	51.924,00
0101 — Mensalistas	17.227,00
0115 — Tempo integral	53.670,00
0116 — Adicional por tempo de serviço	4.620,00
0140 — Diárias	1.606,00
0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.062,50
0157 — Outras gratificações	15.694,80
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.5.0 — 83	Salário-Família
1400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	1.320,00
1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	11.682,00
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social
1800 — Quotas a instituições de previdência social e assistência social	18.300,00
Total	188.461,90

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavits" apurados em balanços de exercícios anteriores, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.963, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de NCr\$ 1.496,25 (um mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminado:

	NCr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.6.0 — 64	Diversos Investimentos
2461 — Despesas especiais subvencionadas	1.496,25
Diversos Investimentos	
Soma	1.496,25

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da mesma Faculdade e relativo a subvenção a que se refere a Lei Federal n.º 4539, de 10 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.964, DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, um crédito no valor de NCr\$ 135.574,62 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	64 — Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0100 — Contratados	492,80
0101 — Mensalistas	1.692,46
0114 — Vantagem funcional	600,38
0115 — Tempo integral	492,80
0116 — Adicional por tempo de serviço	131,50
0157 — Outras gratificações	166,98